

TABELA 1				Cz\$
Suplementação				
18	Secretaria do Interior			
18.01	Administração Superior Secretaria e Sede			
4.3.2.3	Transferências a Municípios		12.773.677,00	
	Subtotal		12.773.677,00	
	TOTAL		12.773.677,00	
Projetos				
	Corrente	Capital	Total	
Programa de Apoio aos Municípios				
07.38.031.1.229	12.773.677,00	12.773.677,00	12.773.677,00	
	TOTALS	12.773.677,00	12.773.677,00	

TABELA 2				Cz\$
Suplementação				
18	Secretaria do Interior			
18.01	Administração Direta			
	Administração Superior Secretaria e Sede			
	TOTAL		12.773.677,00	
	2.ª Quota		12.773.677,00	

DECRETO N.º 28.355, DE 26 DE ABRIL DE 1988

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento da Secretaria do Meio Ambiente para transferência à Fundação para Conservação e Produção Florestal do Estado de São Paulo, visando ao atendimento de Despesas com Pessoal e Reflexos

ORESTES QUÉRCIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe o artigo 5.º, da Lei n.º 5.966, de 4 de dezembro de 1987,

Decreto:

Artigo 1.º — Fica aberto um crédito de Cz\$ 11.337.677,00 (onze milhões, trezentos e trinta e sete mil, seiscentos e setenta e sete cruzados) suplementar ao orçamento da Secretaria do Meio Ambiente, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme as Tabelas em anexo.

Artigo 2.º — O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos, a que alude o inciso II, do § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3.º — Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3.º, do Decreto n.º 27.984, de 29 de dezembro de 1987, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 26 de abril de 1988.

ORESTES QUÉRCIA

José Machado de Campos Filho, Secretário da Fazenda

Frederico Mathias Mazzucchelli,

Secretário de Economia e Planejamento

Antonio Carlos Mesquita, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 26 de abril de 1988.

TABELA 1				Cz\$
Suplementação				
28	Secretaria do Meio Ambiente			
28.48	Entidades Supervisionadas			
3.2.1.1	Transferências Operacionais		11.337.677,00	
	Subtotal		11.337.677,00	
	TOTAL		11.337.677,00	
Atividades				
	Corrente	Capital	Total	
Ativ. Fund. p/ Conserv. e Prod. Florestal SP				
04.17.021.8.158	11.337.677,00		11.337.677,00	
	TOTALS	11.337.677,00	11.337.677,00	

TABELA 2				Cz\$
Suplementação				
28	Secretaria do Meio Ambiente			
28.45	Administração Indireta			
	Fundação p/ Conserv. e Prod. Florestal SP			
	TOTAL		11.337.677,00	
	2.ª Quota		11.337.677,00	

DECRETO N.º 28.356, DE 26 DE ABRIL DE 1988

Delega atribuições e competência ao serviço médico da Secretaria da Fazenda

ORESTES QUÉRCIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 202 da Lei Complementar n.º 180, de 12 de maio de 1978,

Decreto:

Artigo 1.º — É delegada atribuição e competência à Divisão de Assistência Médico Social — DAS-5, do Departamento de Administração da Secretaria — DAS, da Secretaria da Fazenda, para, em caráter excepcional e pelo prazo de 90 (noventa) dias, proceder aos exames médicos, para fins de ingresso no quadro da mencionada Secretaria, bem como a expedir os respectivos Certificados de Sanidade e Capacidade Física.

Artigo 2.º — Os documentos originais da ficha de exames médicos e cópia do Certificado, elaborados no impresso próprio, deverão ser encaminhados, no prazo de 15 (quinze) dias da expedição, ao Departamento Médico do Serviço Civil do Estado, para fins de numeração e prontuário.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 26 de abril de 1987.

ORESTES QUÉRCIA

José Machado de Campos Filho, Secretário da Fazenda

José Aristodemo Pinotti, Secretário da Saúde

Antonio Carlos Mesquita, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 26 de abril de 1988.

DECRETO N.º 28.357, DE 26 DE ABRIL DE 1988

Constitui grupos encarregados de promover e coordenar as ações de vacinação em massa contra o sarampo e a poliomielite, no ano de 1988 e dá providências correlatas

ORESTES QUÉRCIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e considerando a necessidade de assegurar ampla mobilização comunitária e efetiva participação dos recursos do Estado de São Paulo nas ações para o controle do sarampo e da poliomielite programadas para 1988,

Decreto:

Artigo 1.º — Ficam constituídos sob a presidência da Primeira Dama do Estado os seguintes grupos incumbidos de promover e coordenar as ações de vacinação em massa contra o sarampo e a poliomielite:

- I — Grupo de Coordenação Estadual:
 - a) Professor Doutor José Aristodemo Pinotti, Secretário de Estado da Saúde e Coordenador Geral;
 - b) Alexandre Vranjac, representante da Secretaria da Saúde e Coordenador Executivo;
 - c) Capitão PM Alberto Silveira Rodrigues, representante da Chefia da Casa Militar;
 - d) Antonio Luis Perucci Catai, representante do Fundo Social de Solidariedade do Estado de São Paulo;
 - e) Cláudio Canato, representante da Secretaria do Governo;
 - f) Iara Glória Areias Prado, representante da Secretaria da Educação;
 - g) Sérgio José Alves de Almeida, representante da Secretaria da Promoção Social;
 - h) Célio Abranches, representante da Secretaria de Transportes;
 - i) Dirceu Veiga, representante da Secretaria da Segurança Pública;
 - j) Oscar Luiz Gardiano, representante da Secretaria do Menor;
 - l) Celsis de Jesus Pereira, representante da Superintendência de Campanhas de Saúde Pública do Ministério da Saúde — Sucam;
 - m) Major José Haroldo de Paula, representante do Ministério do Exército;
 - n) Ten. Cel. Manir Miguel Dias, representante do Ministério da Aeronáutica;
 - o) Cap. Ten. Cezar Maurício da Rocha, representante do Ministério da Marinha;
 - p) Jussara Helena Corrêa Lichtenstein, representante da Superintendência de Controle de Endemias — SUCEN;
 - q) Eros Terezinha de Aguiar Duque, representante da Secretaria de Higiene e Saúde da Prefeitura do Município de São Paulo;
 - r) Carlos Alberto Gonsalves Machado, representante da Secretaria da Educação da Prefeitura do Município de São Paulo;
 - s) Guido Alves da Rocha, representante da Coordenação Regional de Saúde da Grande São Paulo;
 - t) Carlos Eduardo Carvalho da Silveira, representante do Gepro da Criança;
 - u) Simon Widman, Assessor de Imprensa da Secretaria da Saúde.
- II — Grupo de Coordenação de Planejamento:
 - a) Coordenador para ações relacionadas ao sarampo: Gláucio de Souza Brito, do Centro de Vigilância Epidemiológica;
 - b) Coordenador para ações relacionadas à poliomielite: Denise Schmitt, do Centro de Vigilância Epidemiológica;
 - c) Tuiyoshi Ninomya, do Centro de Vigilância Epidemiológica;
 - d) Miriam de Moura Almeida, do Centro de Vigilância Epidemiológica;
 - e) Alvimar Godoy Corti, do Centro de Vigilância Epidemiológica.
- III — Grupo de Coordenação de Suprimento:
 - a) Coordenador: Ana Maria Aratangy Pluciennik, Superintendente do Fomento de Educação Sanitária e Imunização em Massa Contra Doenças Transmissíveis — FESIMA;
 - b) Finanças: Valquiria Pereira da Silva, do FESIMA;
 - c) Recursos Financeiros: Maria Aparecida da Silva, do FESIMA;
 - d) Compras: Renée Odair de Freitas, do FESIMA;
 - e) Distribuição de Recursos Materiais: Solange Maria de Akântara, do FESIMA;
 - f) Manutenção de Equipamentos: Isidoro Itain, do FESIMA.

IV — Grupo de Coordenação de Vacinas:

a) Coordenador: Miriam de Moura Almeida, do Centro de Vigilância Epidemiológica;

b) Armazenamento e Controle: Ione Fujiki, do Suprimento II do FESIMA;

c) Distribuição: Lúcio Aquati, do Centro de Vigilância Epidemiológica e Nilton Ribamar Mello, do Suprimento II do FESIMA;

V — Grupo de Coordenação de Recursos Humanos:

a) Coordenador: Maria Filomena Gouveia Vilela, do Centro de Vigilância Epidemiológica;

b) Cadastro e Recrutamento: Maria Célia Moraes Guimarães de Paula, do Centro de Vigilância Epidemiológica;

c) Treinamento: Eliana L. V. Carrara Cristiano e Sidnéia Marcondes Rabello, do Centro de Vigilância Epidemiológica.

VI — Grupo de Coordenação de Transporte:

a) Coordenador: José Carlos Apezatti, do DETIN;

b) Mobilização de viaturas: Antonio Ferreira Neto, do Departamento de Administração da Secretaria da Saúde.

VII — Grupo de Coordenação de Epidemiologia:

a) Coordenador para ações relacionadas ao sarampo: Maria Cláudia Corrêa Camargo, do Centro de Vigilância Epidemiológica;

b) Coordenador para ações relacionadas à poliomielite: José Cássio de Moraes, do Centro de Vigilância Epidemiológica;

c) Estatística e Avaliação: Neuma Terezinha Rosseto Hidalgo, do Centro de Vigilância Epidemiológica;

d) Informática: Maria Bernardete de Paula Eduardo, do Centro de Informação de Saúde.

VIII — Grupo de Coordenação de Divulgação e Mobilização da Comunidade:

a) Coordenador: José Luiz Costa Pereira, Assessor Comunicação Social da Secretaria de Estado da Saúde;

b) Material Educativo: Danaé Terezinha Nogueira Conversani, da Coordenação dos Institutos de Pesquisa (CIP);

c) Mobilização da Comunidade: Filomena Chiarela, da CIP e Sara Gerrel Dolhnikoff, do DAE;

d) Comunicação em Massa: Cláudio Cubrusli, da Assessoria de Imprensa do Gabinete do Secretário da Saúde.

IX — Grupo de Coordenação de Radiocomunicação:

a) Coordenador: Geraldo Antonio Tartarotti, da Divisão de Telecomunicações da Secretaria da Saúde.

X — Grupos de Coordenação Regional:

a) Coordenadores: os Diretores dos respectivos Escritórios Regionais de Saúde.

Parágrafo Único — Aos Coordenadores compete a convocação dos elementos necessários à complementação dos respectivos grupos.

Artigo 2.º — Todos os órgãos da Administração Centralizada e Descentralizada do Estado deverão prestar irrestrita colaboração para o pleno êxito das ações de controle do sarampo e da poliomielite, fornecendo recursos humanos e materiais, inclusive instalações e veículos abastecidos, mediante requisição dos Coordenadores dos grupos constituídos por este decreto, podendo os funcionários e servidores serem convocados para trabalho aos sábados, domingos e feriados.

Parágrafo Único — Desde que convocados, os funcionários e servidores estaduais estarão dispensados de ponto em suas repartições nos dias em que comprovadamente participarem de atividades relacionadas com as ações de controle do sarampo e da poliomielite, inclusive por ocasião de treinamentos.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 26 de abril de 1988.

ORESTES QUÉRCIA

José Aristodemo Pinotti, Secretário da Saúde

Antonio Carlos Mesquita, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 26 de abril de 1988.

DECRETO N.º 28.358, DE 26 DE ABRIL DE 1988

Dispõe sobre os serviços prestados nos Dias de Vacinação em Massa contra a Poliomielite e o Sarampo

ORESTES QUÉRCIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Decreto:

Artigo 1.º — São considerados de natureza relevante os serviços prestados nos Dias de Vacinação em Massa Contra a Poliomielite e o Sarampo, por convocação ou por trabalho voluntário.

Artigo 2.º — Os servidores estaduais terão consignados em seus assentamentos funcionais os serviços de natureza relevante comprovados mediante Certificados de Participação e poderão usufruir um dia de folga para cada evento, mediante autorização de seu chefe imediato, durante o mesmo ano da participação e atendendo sempre à conveniência do serviço.

Artigo 3.º — A Secretaria da Saúde expedirá Certificado de Participação para os fins do artigo anterior.

Diário Oficial

ESTADO DE SÃO PAULO

EXECUTIVO - SEÇÃO I

Jornalista responsável:
Dilson Mezzetti Costa

REDACÇÃO

Rua João Antonio da Oliveira 152 - CEP 03103 - São Paulo
Telefones 35 9881 e 351 3344 - Telex 011 63096
Recallamento de originais das repartições até 15 horas

ASSINATURAS

Tel. 384-3344 - ramais 221 e 220

REPARTIÇÕES E PARTICULARES

Assinatura com entrega domiciliar (só para SP) - Capital: Semestral Cz\$ 5.248,00

Assinatura com entrega na Correia: Semestral Cz\$ 4.407,00

FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS ESTADUAIS

Assinatura com entrega domiciliar (só para SP) - Capital: Semestral Cz\$ 4.724,00

Assinatura com entrega na Correia: Semestral Cz\$ 3.948,00

A Imprensa Oficial do Estado não recebe agentes coletoras de assinaturas

VENDA AVULSA

Cz\$ 48,00 Exemplo: 480,00 Cz\$ 38,00

AGÊNCIAS

CAPITAL - MARIA ANTONIA - Rua Maria Antonia 281 - Fone 284-7228 - REPÚBLICA - Estação República da Moeda - Loja 306 - Fone 351-0915 - SÃO BENTO - Estação São Bento do Rio - Loja 17 - Fone 385-0204
PERNAMBUCO - Estação São Bento do Rio - Loja 17 - Fone 385-0204
Pernambuco de Vilhena - Estação - ARAÇATUBA - Rua Antonio João, 120 - Fone (016) 23-4882 - RANCI - Rua 22 - GUARATINGUETA - Rua
Fm. Lucas 10 - Fone (012) 23-3024 - MARILIA - Av. Rio Branco, 883 - Fone (014) 35-0102 - PRESIDENTE PRUDENTE - Av. Manoel Goulart, 270 - Fone (018) 23-1822 - RIBEIRÃO PRETO - Av. 9 de Julho, 391 - Fone (016) 626-2306 - RANCI 20 - SÃO JOSE DO RIO PRETO - Rua General Glicério, 3047 - Fone (017) 35-8277 - RANCI 146 - SANTOS - Rua 7 de Setembro, 71 - Fone (013) 32-8515 - RANCI 42



Director-Supervendente
ANTONIO AMOSTI

Directores Executivos

Artes Gráficas: Carlos Eduardo Lente Perrone
Comercial: Mauro Daher
Financeiro e Administrativo: José Engelberto de Oliveira
Jornal: Luiz Carlos dos Santos

SEDE E ADMINISTRAÇÃO
Rua da Moeda, 152 - CEP 03103 - São Paulo
Telefones 351 3344 e 351 3345 - Telex 011 63096